



**EMENDA Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 1570/2025**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 1570/2025 PARA AMPLIAR A ABRANGÊNCIA DA NORMA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 2/2025 ao Projeto de Lei Nº 1570/2025:

**Art. 1º** O caput do art. 2º do Projeto de Lei nº 1570/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, praças, ruas, passeios públicos e demais logradouros de todo o território do município de Pouso Alegre, exceto em eventos previamente autorizados pela Prefeitura Municipal e em espaços utilizados por estabelecimentos devidamente licenciados.  
(...)”

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2025.



### **JUSTIFICATIVA**

A alteração visa estender os efeitos da norma a todo o município, e não apenas à região central. A concentração da regra apenas no centro pode resultar no deslocamento da desordem urbana para outros bairros. Assim, a nova redação fortalece a equidade territorial e promove a segurança, o ordenamento e a tranquilidade pública em toda a cidade.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M08M07V00BKEN7U7>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: M08M-07V0-0BKE-N7U7**

